



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 023/93.-

De 27 de abril de 1993.-

Aprovado em 04 de maio 1993
Em sessão Ordinária da
Câmara.

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E E-
QUIPAMENTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a
locação de imóveis e equipamentos, para atendimento das necessida-
des da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas locações correrão por
conta de dotação própria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, tendo seu efeito retroativo à 1º de janeiro de 1993, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em 27 de
abril de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

Querência, 27 de abril de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 023/93, de 27 de abril de 1993, em atendimento a exigências e cumprimento de Leis e que autoriza locação de imóveis e equipamentos e dá providências.

Tendo em vista o nosso Município ser implantado recentemente, e até conseguirmos a construção do nosso Paço Municipal, temos a necessidade da locação de imóveis e equipamentos.

Contando com o apoio dos senhores vereadores, subscrevemo
nos

Atenciosamente

Denir Perin

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

Emenda Aditiva

Emenda nº 007/93

Projeto de Lei nº 023/93.

Acrescente-se ao Projeto de Lei acima referenciado' um artigo com a seguinte redação:

Art. "O prazo máximo do contrato de locação de imóveis será de seis (06) meses."

Sala de sessões, em 04 de maio de 1993.

Adelir Bettanin

Presidente